



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

\*\*\*

LEI Nº 262/78

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), para atender as despesas com o pagamento do aluguel do Prédio da Mitra Arquidiocesana de Vitória, situado ao lado da Igreja Matriz desta Cidade, onde funciona as Classes de Demonstração de Itarana;

Artº. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito especial, correrão por conta de economia, anulando-se das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

100-0842.3210.00.....	Cr\$ 5.000,00
100-0842.3276.00.....	Cr\$ <u>10.750,00</u>
TOTAL .....	Cr\$ 15.750,00;

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de agosto de 1.978.

JOSE LUIZ DE MARTIN  
Prefeito Municipal